



Relatório de Cotação: VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP

Pesquisa realizada entre 07/01/2025 10:38:55 e 07/01/2025 10:55:44

Relatório gerado no dia 07/01/2025 13:21:19 (IP: 128.201.232.89)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP - RENAULT OROCH	5	1 Unidade	R\$ 116.377,60 (un)	-	R\$ 116.377,60	R\$ 116.377,60

Valor Global: R\$ 116.377,60



Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP - RENAULT OROCH

Preço Estimado: R\$ 116.377,60 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 116.377,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 116.377,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP - RENAULT OROCH	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 118.888,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 07/01/2024 à 07/01/2025; Palavra Chave: VEÍCULO 0 KM RENAULT OROCH; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE IPUIUNA

Data: 25/03/2024 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PICK-UP, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CHEFIA DE GABINETE E SUPERINTENDENCIA DE CULTURA DE IPUIUNAMG.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: PICK-UP ZERO KMPICK-UP ZERO KM - VEÍCULO, MOTOR FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR 120CV, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 5, TRAÇÃO 4X2, PORTAS 4, COR BRANCA, MODELO 0(ZERO) KM, CABINE DUPLA, ano de fabricação/modelo 2023/2024 ou superior, cor branca, capacidade 4 - PICK-UP ZERO KMPICK-UP ZERO KM - VEÍCULO, MOTOR FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR 120CV, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 5, TRAÇÃO 4X2, PORTAS 4, COR BRANCA, MODELO 0(ZERO) KM, CABINE DUPLA, ano de fabricação/modelo 2023/2024 ou superior, cor branca, capacidade 4 lugares, 4 portas com vidros elétricos e sistema de travas elétricas, bicombustível (gasolina/etanol), motorização mínima 1.3, potência mínima 95 CV, transmissão câmbio/manual mínima 5 (cinco) marchas afrente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar- condicionado, airbags, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, central multimídia contendo som, rádio AM/FM, entrada USB, bluetooth, entrada auxiliar MP3. Caçamba com capacidade de no mínimo 680 quilos, com protetor. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Demais equipamentos e itens obrigatórios conforme Resolução CONTRAN No 14 DE 06/02/1998.Referência: Fiat Strada Cabine Dupla ou Renault Oroch Cabine Dupla.

Identificação: 0000057-2024-IPUIUNA-MG-MUNICIPIO DE IPUIUNA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.545.691/0001-35 *VENCEDOR*	USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 108.990,00
Descrição: Descrição não informada		
14.237.308/0001-60	BERGANHOLI IMPORTS LTDA	R\$ 109.900,00
Descrição: Descrição não informada		
01.739.520/0001-83	TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	R\$ 112.400,00
Descrição: Descrição não informada		
71.145.668/0001-75	PRIMAVIA VEICULOS LTDA	R\$ 113.000,00
Descrição: Descrição não informada		
12.579.490/0001-01	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 114.500,00
Descrição: Descrição não informada		
26.991.097/0001-35	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 115.000,00
Descrição: Descrição não informada		
23.821.956/0001-50	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	R\$ 117.000,00
Descrição: Descrição não informada		
45.604.707/0001-45	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.	R\$ 118.100,00
Descrição: Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.332.890/0001-06	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 118.888,00
Descrição: Descrição não informada		
44.403.694/0001-83	KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 119.300,00
Descrição: Descrição não informada		
18.996.637/0001-45	MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 119.500,00
Descrição: Descrição não informada		
35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 120.000,00
Descrição: Descrição não informada		
48.527.394/0001-67	AUFI VEICULOS E MAQUINAS LTDA	R\$ 120.990,00
Descrição: Descrição não informada		
29.889.808/0001-53	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	R\$ 121.000,00
Descrição: Descrição não informada		
01.654.749/0001-15	STRADA VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 124.300,00
Descrição: Descrição não informada		
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 125.000,00
Descrição: Descrição não informada		
37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTDA	R\$ 140.000,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço Manual 1

R\$ 108.000,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 07/01/2025 13:19:35

Produto: VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP

Fornecedor: 02.449.871/0001-12 - VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Justificativa: VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CONTRATO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 - SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2

R\$ 108.000,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 07/01/2025 13:00:17

Produto: VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP

Fornecedor: 30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI

Justificativa: REAVEL VEÍCULOS EIRELI - ARP 047/2024 - PE 06/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3

R\$ 128.000,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 07/01/2025 12:55:01

Produto: VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP

Fornecedor: 00.384.141/0009-02 - EURO RP VEICULOS LTDA

Justificativa: EURO RP VEÍCULOS LTDA, - APR 032/2023 - PE - 4/2024 - Prefeitura Municipal de ITAÍ - SP,

Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 4

R\$ 119.000,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 07/01/2025 12:51:30

Produto: VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP

Fornecedor: 03.093.776/0007-87 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Justificativa: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - Referente contrato 174/2024 - PE 038/2024 - ARP 034/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ - BA

Comprovante: Anexo 4







Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 07/01/2025 10:47:35

Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - EURO RP VEICULOS LTDA (00.384.141/0009-02)

Data: 07/01/2025 12:55:01

2 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (03.093.776/0007-87)

Data: 07/01/2025 12:51:30

3 - REAVEL VEICULOS EIRELI (30.260.538/0001-04)

Data: 07/01/2025 13:00:17

4 - VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (02.449.871/0001-12)

Data: 07/01/2025 13:19:35





Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000008/24

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 5

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA AUTARQUIA

Detalhamento do Objeto: MOTOCICLETA 0 KM, MOTOR MONOCILÍNDRICO MINIMO 150CC ANO/MODELO 2024/2024, PICK-UP FLEX CABINE DUPLA ANO/MODELO 2024/2024, PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 ANO/MODELO 2024/2024 PARA AUTARQUIA.

Na data de 14 de agosto de 2024, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
1518	05/04/2024	Carolina Eleta Corsi	Suplente	327.703.158-62	42897616
1518	05/04/2024	Rafael Luciani Marcelino	Pregoeiro	082.502.136-70	388434600

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CRENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
6295	ARTHA EMPREENDIMENTOS		28.515.824/0001-13	Não
Sim	RUDÁ	078.243.409-61	339452614	
6294	IZL SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	EPP	35.084.639/0001-87	Sim
Sim	IZILDA DE LOURDES MONDIN	289.710.118-07	7499435	
6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	ME	52.306.879/0001-06	Sim
Sim	LUCAS ALVES JUNIOR	446.685.148-45	597237025	
6296	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS		40.976.095/0001-06	Não
Sim	LTDA	090.043.114-83	8336737	
	JUSSY ARAUJO AMORIM NETO			
6290	MAGGI VEICULOS LTDA		47.821.368/0001-84	Não
Sim	PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA	252.390.268-07	24625411-7	
6293	NIPPON MOTOS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E		33.054.346/0003-93	Não
Sim	SERVICO	060.236.518-01	7947712	
	JOAO FILIPE FRIAS PEREIRA			
6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	EPP	54.697.232/0001-70	Sim
Sim	PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES	096.859.809-93	128614591	
6287	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		02.449.871/0001-12	Não
Sim	Dorival Luchini	032.427.908-63	3368303	

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade UN	Quantidade	Status Lance
1	050.001.002	MOTOCICLETA	3		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6293	NIPPON MOTOS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E	YAMAHA YBR 150	16.900,00	50.700,00
		SERVICO	FACTOR ED/FLEX		
	6287	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		0,00	0,00
		Motivo: Proposta não informada.			Desclassificado
	6290	MAGGI VEICULOS LTDA		0,00	0,00
		Motivo: Proposta não informada.			Desclassificado
	6294	IZL SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA		0,00	0,00
		Motivo: Proposta não informada.			Desclassificado
	6295	ARTHA EMPREENDIMENTOS		0,00	0,00
		Motivo: Proposta não informada.			Desclassificado
	6296	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA		0,00	0,00
		Motivo: Proposta não informada.			Desclassificado
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA		0,00	0,00
		Motivo: Proposta não informada.			Desclassificado
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA		0,00	0,00
		Motivo: Proposta não informada.			Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade UN	Quantidade	Status Lance
2	050.004.003	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM	2		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	FIAT STRADA	116.000,00	232.000,00
			FREEDOM CABINE		
			DUPLA 1.3 0 KM		



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

2	6295	ARTHA EMPREENDIMENTOS	RENAULT OROCH 1.6 PRO	130.000,00	260.000,00	Classificado S
3	6287	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	RENAULT OROCH PRO 1.6 2024	135.000,00	270.000,00	Classificado S
4	6296	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	GM/CHEVROLET - MONTANA 1.2 TURBO	137.530,00	275.060,00	Classificado S
	6290	MAGGI VEICULOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
	6293	Motivo: Proposta não informada. NIPPON MOTOS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICO		0,00	0,00	Desclassificado
	6294	Motivo: Proposta não informada. IZL SERVICOS E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
	6300	Motivo: Proposta não informada. TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
3	050.004.004	PICK UP 4 X 4 CABINE DUPLA ZERO KM	UN	2	Lance	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1	6290	MAGGI VEICULOS LTDA	FIAT/Titano Endurance	235.000,00	470.000,00	Classificado S
2	6294	IZL SERVICOS E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA	MARCA MITSUBISHI - MODELO L200 GL	236.400,00	472.800,00	Classificado S
2	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	FIAT TITANO ENDURANCE TURBODIESEL MT	236.400,00	472.800,00	Classificado S
3	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	MITSUBISHI / L200 TRITON GL	236.490,00	472.980,00	Classificado S
4	6295	ARTHA EMPREENDIMENTOS	MITSUBISHI L200 GL	240.000,00	480.000,00	Classificado S
5	6296	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	GM/CHEVROLET - S10 CD 4X4 - 2.8	273.940,00	547.880,00	Classificado S
	6287	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
	6293	Motivo: Proposta não informada. NIPPON MOTOS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICO		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001	6293	Não
NIPPON MOTOS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA		Não
LIC002	6294	Sim
IZL SERVICOS E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA		Não
LIC003	6287	Não
VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		Não
LIC004	6295	Não
ARTHA EMPREENDIMENTOS		Não
LIC005	6296	Não
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA		Não
LIC006	6300	Sim
TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA		Não
LIC007	6299	Sim
L D COMERCIO DE PECAS LTDA		Não
LIC008	6290	Não
MAGGI VEICULOS LTDA		Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:01:07)
Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:01:37)
Bom dia, senhores licitantes. Vamos iniciar a disputa em 10 minutos.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:12:19)
Vamos dar início à fase de disputa.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:12:51)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:12:55)
Lote / Item: 1 - MOTOCICLETA

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:12:55)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:12:58)
Lote / Item: 2 - VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:12:58)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:13:01)
Lote / Item: 3 - PICK UP 4 X 4 CABINE DUPLA ZERO KM

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:13:01)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 11:17:43)
Senhores licitantes, a comissão fará uma pausa para o almoço, retornamos após as 13h para habilitação dos licitantes vencedores, intenções de recurso e encerramento da sala de disputa. Obrigado.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:17:05)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:17:07)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:17:08)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:19:46)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:19:48)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:19:48)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:19:58)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:19:58)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:19:59)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 13:40:11)
Senhores licitantes, estamos encerrando a sala de disputa. Agradeço a todos. Boa tarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 13:47:45)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 13:50:10)
Boa tarde

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:12:55)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1ª - LIC001 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:12:55)
Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:12:55)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:22:56)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/08/2024 09:23:33)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:24:21)
Licitante 001, consegue chegar em R\$15.500?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 09:25:59)
CONSIGO CHEGAR EM R\$16.300,00.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:27:29)
R\$16.000 então?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 09:28:28)
fechamos em R\$16.000,00.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:29:12)
Ótimo, obrigado.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 09:30:09)
eu que agradeço.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:31:12)
Só altera o valor pra nós, por gentileza.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:33:23)
Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:33:35)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:33:44)
Fase de habilitação, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:34:38)
Licitante 001, preciso que envie a proposta atualizada por aqui mesmo, em anexo, por favor.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 09:36:13)
vou atualizar e já envio.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:36:34)
Ok

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 10:01:14)
Anexo
proposta nova16.000,00assinada..pdf

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 10:26:43)
Estamos analisando a documentação para habilitação. Após, daremos sequência. Se houver intenção de recurso, os licitantes podem se manifestar a qualquer momento.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:18:54)
Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:20:10)



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:20:10)

33.054.346/0003-93

NIPPON MOTOS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

Marca da melhor oferta: YAMAHA YBR 150 FACTOR ED/FLEX

Melhor oferta: R\$ 16.000,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 13:20:10)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 13:20:10)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 13:21:13)

Os licitantes vencedores foram habilitados. Iniciado o prazo de 10 minutos para intenção de recurso.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 13:38:30)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:12:59)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC007 (Classificado),

2º - LIC004 (Classificado),

3º - LIC003 (Classificado),

4º - LIC005 (Classificado).

LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:12:59)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:12:59)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:22:58)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:22:58)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:25:16)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:26:25)

Continua em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:26:25)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:27:01)

Item reaberto por mais 10 minutos, vamos melhorar esse preço!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:36:26)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 14/08/2024 09:37:20)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:37:48)

Licitante 003, consegue melhorar o valor?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:38:49)

O valor de referência para este veículo no edital é de R\$105.396. Consegue chegar nesse valor?

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 09:38:57)

Bom dia! Consigo arredondar para R\$ 110.000

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:42:25)

Consegue chegar em, pelo menos, R\$108.000?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:42:40)

Para ficarmos mais próximos do nosso valor de referência

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 09:43:01)

É bem apertado, devido aos custos de frete, estamos locados em Jundiaí

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:46:32)

Qual é o mínimo que você consegue chegar?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:46:44)

Jundiaí é próximo daqui

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 09:51:27)

137 KM, em torno de 3000,00 so de frete

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:52:05)

Chegamos em R\$108.000 então?

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 09:53:45)

infelizmente não consigo

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 09:54:12)

tenho certeza que esta fazendo um excelente negocio pelo valor oferecido

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 09:54:20)

estamos dentro do referencial?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 10:01:22)

O referencial é R\$105.396, e a FIPE do veículo é R\$95.250. Vocês estão dentro do preço médio, mas acredito que dê para melhorar um pouco.

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 10:02:48)

Só um minuto vou consultar minha gerencia

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 10:05:38)

Conseguimos atender ao valor de R\$ 108.000,00

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 10:06:11)

Ótimo, obrigado

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 10:12:28)



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

Só altera o valor aqui, por gentileza.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 10:12:50)

Também preciso da proposta atualizada. Pode anexar aqui mesmo, no chat, por favor.

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 10:14:15)

ok, qual o prazo?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 10:20:00)

2 horas

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 10:20:38)

ok já estou providenciando

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 10:47:29)

Anexo

PROPOSTA (17).pdf

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 10:59:57)

Sigo a disposição se necessário

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 11:01:19)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 11:01:28)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 11:01:34)

Fase de habilitação, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 11:01:52)

Estamos analisando a documentação para habilitação. Após, daremos sequência. Se houver intenção de recurso, os licitantes podem se manifestar a qualquer momento.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:19:10)

Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:20:14)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:20:14)

02.449.871/0001-12

VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Marca da melhor oferta: RENAULT OROCH PRO 1.6 2024

Melhor oferta: R\$ 108.000,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 13:20:14)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 13:20:14)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 13:21:19)

Os licitantes vencedores foram habilitados. Iniciado o prazo de 10 minutos para intenção de recurso.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 13:30:16)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:13:01)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC008 (Classificado),

2º - LIC002 (Classificado),

2º - LIC007 (Classificado),

3º - LIC006 (Classificado),

4º - LIC004 (Classificado),

5º - LIC005 (Classificado).

LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:13:01)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:13:01)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:23:00)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:23:00)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:44:47)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 14/08/2024 09:47:18)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 09:48:46)

bom dia, este e nosso valor final mínimo. agradecemos.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:50:01)

Fechamos em R\$205.000?

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 09:50:31)

este e o mínimo mesmo. obrigado

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:52:36)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:52:47)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:52:57)

Fase de habilitação, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 09:53:20)

Licitante 007, favor anexar a proposta atualizada aqui no chat.

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 09:55:14)

um momento por favor

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 14/08/2024 10:05:15)



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

Anexo

LD PROPOSTA FINAL.pdf

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 10:26:46)

Estamos analisando a documentação para habilitação. Após, daremos sequência. Se houver intenção de recurso, os licitantes podem se manifestar a qualquer momento.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:19:31)

Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:20:18)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 14/08/2024 13:20:18)

52.306.879/0001-06

L D COMERCIO DE PECAS LTDA

Marca da melhor oferta: FIAT TITANO ENDURANCE TURBODIESEL MT

Melhor oferta: R\$ 205.900,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 13:20:18)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 13:20:18)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 13:21:22)

Os licitantes vencedores foram habilitados. Iniciado o prazo de 10 minutos para intenção de recurso.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 14/08/2024 13:33:08)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
1	050.001.002	MOTOCICLETA	UN	3			
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		6293	NIPPON MOTOS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICO		16.800,00	Lance	14/08/2024 09:16:28
		6293	NIPPON MOTOS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICO	4,76	16.000,00	Negociado	14/08/2024 09:32:34
		6293	NIPPON MOTOS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICO	4,76	16.000,00	Finalizado	
2	050.004.003	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM	UN	2			
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
	4	6296	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA		134.530,00	Lance	14/08/2024 09:16:24
	2	6295	ARTHA EMPREENDIMENTOS		113.000,00	Lance	14/08/2024 09:21:08
		6287	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		110.200,00	Lance	14/08/2024 09:14:59
		6287	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		110.100,00	Lance	14/08/2024 09:19:12
		6287	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1,91	108.000,00	Negociado	14/08/2024 10:47:56
		6287	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1,91	108.000,00	Finalizado	
3	050.004.004	PICK UP 4 X 4 CABINE DUPLA ZERO KM	UN	2			
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
	6	6296	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA		263.940,00	Lance	14/08/2024 09:17:06
		6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA		235.100,00	Lance	14/08/2024 09:15:54
		6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA		234.600,00	Lance	14/08/2024 09:18:35
		6295	ARTHA EMPREENDIMENTOS		234.500,00	Lance	14/08/2024 09:15:00
		6294	IZL SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA		234.490,00	Lance	14/08/2024 09:16:27
		6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA		234.000,00	Lance	14/08/2024 09:22:47
		6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA		233.000,00	Lance	14/08/2024 09:22:55
		6294	IZL SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA		232.190,00	Lance	14/08/2024 09:23:11
		6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA		223.900,00	Lance	14/08/2024 09:22:58
		6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA		223.800,00	Lance	14/08/2024 09:23:30
		6295	ARTHA EMPREENDIMENTOS		223.200,00	Lance	14/08/2024 09:21:55
		6294	IZL SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA		223.190,00	Lance	14/08/2024 09:23:51
	5	6290	MAGGI VEICULOS LTDA		220.990,00	Lance	14/08/2024 09:42:40



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	213.500,00	Lance	14/08/2024 09:23:57
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	213.400,00	Lance	14/08/2024 09:24:23
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	213.300,00	Lance	14/08/2024 09:24:49
	6295	ARTHA EMPREENDIMENTOS	213.200,00	Lance	14/08/2024 09:23:37
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	213.200,00	Lance	14/08/2024 09:25:10
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	213.050,00	Lance	14/08/2024 09:25:19
	6295	ARTHA EMPREENDIMENTOS	213.000,00	Lance	14/08/2024 09:24:27
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	213.000,00	Lance	14/08/2024 09:25:32
	6294	IZL SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	212.990,00	Lance	14/08/2024 09:25:46
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	212.900,00	Lance	14/08/2024 09:26:02
	6294	IZL SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	211.000,00	Lance	14/08/2024 09:27:08
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	210.900,00	Lance	14/08/2024 09:26:58
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	210.800,00	Lance	14/08/2024 09:27:09
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	210.700,00	Lance	14/08/2024 09:27:27
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	210.600,00	Lance	14/08/2024 09:27:36
	6295	ARTHA EMPREENDIMENTOS	210.500,00	Lance	14/08/2024 09:25:08
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	210.100,00	Lance	14/08/2024 09:28:09
	6295	ARTHA EMPREENDIMENTOS	209.000,00	Lance	14/08/2024 09:26:47
	6294	IZL SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	208.990,00	Lance	14/08/2024 09:27:53
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	208.980,00	Lance	14/08/2024 09:29:44
	6294	IZL SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	208.500,00	Lance	14/08/2024 09:30:51
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	208.450,00	Lance	14/08/2024 09:31:06
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	208.000,01	Lance	14/08/2024 09:31:02
4	6295	ARTHA EMPREENDIMENTOS	208.000,00	Lance	14/08/2024 09:29:14
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	207.990,00	Lance	14/08/2024 09:31:26
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	207.980,00	Lance	14/08/2024 09:32:13
	6294	IZL SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	207.500,00	Lance	14/08/2024 09:32:08
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	207.490,00	Lance	14/08/2024 09:32:22
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	207.490,00	Lance	14/08/2024 09:32:22
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	207.480,00	Lance	14/08/2024 09:32:34
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	207.470,00	Lance	14/08/2024 09:32:48
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	207.430,00	Lance	14/08/2024 09:32:59
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	207.420,00	Lance	14/08/2024 09:33:25
3	6294	IZL SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	207.400,00	Lance	14/08/2024 09:33:27
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	207.390,00	Lance	14/08/2024 09:33:39
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	207.380,00	Lance	14/08/2024 09:33:52
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	207.360,00	Lance	14/08/2024 09:34:15
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	207.350,00	Lance	14/08/2024 09:34:44
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	207.340,00	Lance	14/08/2024 09:34:54
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	207.000,00	Lance	14/08/2024 09:35:16
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	206.990,00	Lance	14/08/2024 09:35:30
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	206.900,00	Lance	14/08/2024 09:35:48



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	206.890,00	Lance	14/08/2024 09:36:09
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	206.800,00	Lance	14/08/2024 09:36:59
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	206.790,00	Lance	14/08/2024 09:37:24
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	206.700,00	Lance	14/08/2024 09:37:31
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	206.690,00	Lance	14/08/2024 09:38:39
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	206.600,00	Lance	14/08/2024 09:39:17
	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	206.500,00	Lance	14/08/2024 09:39:57
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	206.400,00	Lance	14/08/2024 09:40:06
2	6300	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	206.000,00	Lance	14/08/2024 09:41:12
1	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	205.900,00	Lance	14/08/2024 09:41:37
	6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	205.900,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	050.001.002 6293	MOTOCICLETA NIPPON MOTOS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICIO	UN 16.000,00	3 Aceito através de Lance
2	050.004.003 6287	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	UN 108.000,00	2 Aceito através de Lance
3	050.004.004 6299	PICK UP 4 X 4 CABINE DUPLA ZERO KM L D COMERCIO DE PECAS LTDA	UN 205.900,00	2 Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação dos licitantes vencedores, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
6299	L D COMERCIO DE PECAS LTDA	ME	LUCAS ALVES JUNIOR	Habilitado
6293	NIPPON MOTOS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICIO		JOAO FILIPE FRIAS PEREIRA	Habilitado
6287	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		Dorival Luchini	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foram declarados vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr Pregoeiro adjudicou os itens do pregão às empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca
1	050.001.002 6293	MOTOCICLETA NIPPON MOTOS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICIO	UN Sim	3 YAMAHA YBR 150 FACTOR ED/FLEX
2	050.004.003 6287	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	UN Sim	2 RENAULT OROCH PRO 1.6 2024
3	050.004.004 6299	PICK UP 4 X 4 CABINE DUPLA ZERO KM L D COMERCIO DE PECAS LTDA	UN Sim	2 FIAT TITANO ENDURANCE TURBODIESEL MT

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Cristian da Rocha Prado – Presidente, para homologação. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

RECURSO

Não houve.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	050.004.003	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM Marca: RENAULT OROCH PRO 1.6 2024 Total do Proponente	UN	2	108.000,00	216.000,00 216.000,00
1	050.001.002	MOTOCICLETA Marca: YAMAHA YBR 150 FACTOR ED/FLEX Total do Proponente	UN	3	16.000,00	48.000,00 48.000,00
3	050.004.004	PICK UP 4 X 4 CABINE DUPLA ZERO KM Marca: FIAT TITANO ENDURANCE TURBODIESEL MT Total do Proponente	UN	2	205.900,00	411.800,00 411.800,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Rafael Luciani Marcelino
CPF.: 082.502.136-70
RG.: 388434600
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 1518 DE 05/04/2024

Carolina Eleta Corsi
CPF.: 327.703.158-62
RG.: 42897616
Cargo: Suplente
PORTARIA: 1518 DE 05/04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008, 009, 010/2024 - PROCESSO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

Administração - Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024

EXTRATO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024, PROCESSO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: NIPPON MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PECAS E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 33.054.346/0003-93, Rua Rio Branco 42, CEP: 13904-020, no município de Amparo estado de São Paulo, Objeto da Licitação: Aquisição de 03 motocicleta mínima 150cc, ano/modelo 2024/2024, zero km, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência, valor total R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Dotação Orçamentária: 03.03.01.17.512.0314.1316.4.4.90.52, prazo 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024, PROCESSO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº CNPJ: 02.449.871/0001-12, com sede na Av. Antonio Frederico Ozanan 6161, Vila

Nambi, CEP: 13201-125 no município de Jundiaí estado de São Paulo, Objeto da Licitação: Aquisição de 02 veículo leves tipo pick-up cabine dupla zero km ano/modelo 2024/2024, conforme especificações constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA nas condições estabelecidas valor total R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), Dotação Orçamentária: 03.03.01.17.512.0314.1316.4.4.90.52, prazo 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024, PROCESSO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: LD COMÉRCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 52.306.879/0001-06, com sede na Rua Alberto Virgilio Cuter nº 82, Conjunto Residencial Jatobá CEP: 18.605-418 no município de Botucatu Estado de São Paulo, Objeto da Licitação: Aquisição de 02 veículo tipo Caminhonete pick-up 4x4 diesel, cabine dupla zero km ano/modelo 2024/2024, conforme especificações constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA nas condições estabelecidas valor total R\$ 411.800,00 (quatrocentos e onze mil e oitocentos reais), Dotação Orçamentária: 03.03.01.17.512.0314.1316.4.4.90.52, prazo 12 (doze) meses.

Águas de Lindóia, 22 de agosto de 2024.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO

Presidente.



Saneamento Ambiental

Águas de Lindóia

Disponível em: <https://www.saae.aguasdellindoiia.sp.gov.br/noticia/1292/extrato-de-contrato-n-008-009-0102024-processo-n-0082024-pregao-eletronico-n-0052024/>

Anexo 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964

PROC: 001135 / 2024

FLS _____

RUBRICA _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000047/2024
PROCESSO Nº 001135/2024
2024.014E0700001.02.0010

**ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A
EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI.**

Aos 03 de setembro de 2024, nesta cidade de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, de um lado o **Município de Bom Jesus do Norte** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 27.167.360/0001-39, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO, CPF nº. 724.305.917-15, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.260.538/0001-04, com sede Rua RUA C180, - BRO NOVA SUICA - GOIÂNIA - GO - CEP: 74280090, Tel: (62) 3434 - 0877, E-mail: reavelveiculos@gmail.com por seu representante legal, Sr SINOIMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, RG nº 790178, CPF nº 039.457.331-54 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico 000006/2024 - Processo nº 001135/2024**, de 20 de fevereiro de 2024, fica a empresa, responsável pelo registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, MODELO PICK-UP A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES**, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 000006/2024**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bom Jesus do Norte - ES a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO

3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.



3.2. O valor global da ata de registro de preços é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

3.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

00085-150000000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

(205001.0412200031.614.44905200000.1500000000000)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica:

4.1.1. Referente ao Pregão Eletrônico nº 000006/2024 - Processo nº 001135/2024 - Ata de Registro de Preços nº 000047/2024 Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.

4.1.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 000006/2024 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. **DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme solicitação da SEMADS tendo um prazo de entrega de **30 (trinta) dias** após envio do pedido.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos.

Rua: Governador Lacerda de Aguiar, S/N

Bairro: Centro

Cidade: Bom Jesus do Norte - ES

5.3. **DA VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (Doze) meses**, prorrogáveis se houver interesse entre as partes.

5.4. Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços



substituirá a formalização de contrato e terá vigência de **12 (Doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário(a) Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

8.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 000006/2024** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

9. É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.

9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro:

MATEUS DE SOUZA DUTRA



162.983.567-62

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Detentora, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

9.7. A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será a solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

10.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;



10.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 000006/2024 - Processo nº 001135/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:

12.1. Garantia dos produtos conforme normas do código do consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

13.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

13.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

13.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

13.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

13.7. A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

13.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail:

contasreceber@bll.org.br. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BL 



efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.6. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964

PROC: 001135 / 2024

FLS _____

RUBRICA _____

vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Norte - ES, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Bom Jesus do Norte - ES, 03 de setembro de 2024.


MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO

REAVEL VEICULOS
LTDA:302605380001
04

Assinado de forma digital por
REAVEL VEICULOS
LTDA:30260538000104
Data: 2024.09.03 18:08:19 -03'00'

REAVEL VEICULOS EIRELI
Representado pelo Sr. SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADO



MATEUS DE SOUZA DUTRA

162.983.567-62

FISCAL DO CONTRATO

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	VEÍCULO MODELO PICK-UP cabine dupla, carga útil: mínimo 600 kg, tipo motor: flex tipo direção assistida: hidráulica ou elétrica potência motor: mínimo 120 cv capacidade passageiro: 5 tipo tração: 4 x 2 quantidade portas: 4 cor: branca modelo: 0 (zero) km. UND RENAULT OROCH PRO 1.6 - 0 KM RENAULT OROCH PRO 1.6 - 0 KM	UND	1,000	108.000,000	108.000,00



Anexo 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 4/2023

Processo nº 216/2023

Ata de Registro de Preços nº 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2023, PROCESSO Nº 216/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **EURO RP VEÍCULOS LTDA**, com sede na R: AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO Nº 2444, nº 0 - FRANCA e registrada sob o CNPJ nº 00.384.141/0009-02, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **TIAGO TONIELLO** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 28.798.383 e CPF Nº 268.545.128-59 vencedora dos seguintes itens: VEICULO TIPO AMBULANCIA 0 KM, VEICULO UTILITARIO, CABINE DUPLA COM CARROCERIA TIPO PICK-UP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 1 - VEICULO UTILITARIO, CABINE DUPLA COM CARROCERIA TIPO PICK-UP - Marca RENAULT OROCH INTENSE

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 128.000,0000 Valor total: 640.000,00

Item 5 - VEICULO TIPO AMBULANCIA 0 KM - Marca RENAULT MASTER L2H2

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 269.800,0000 Valor total: 809.400,00

VALOR TOTAL - EURO RP VEÍCULOS LTDA => 1.449.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 4/2023

Processo nº 216/2023

Ata de Registro de Preços nº 32/2023

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 4, PROCESSO Nº 216/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 4/2023

Processo nº 216/2023

Ata de Registro de Preços nº 32/2023

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
270	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
320	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	02 Convênios Estaduais - Vinculados
01			
400	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	05 Convênios Federais - Vinculados
01			
480	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
550	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
620	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
840	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
960	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
102	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
110	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
118	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	05 Convênios Federais - Vinculados
01			
129	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
141	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
153	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
161	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
168	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
174	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	05 Convênios Federais - Vinculados
01			
186	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	08 Emendas Parlamentares Individuais
01			
191	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
195	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
207	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
208	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
02			
209	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
05			
216	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
218	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
226	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
233	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
241	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
251	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
262	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
263	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	05 Convênios Federais - Vinculados
05			
271	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
283	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
295	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
302	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
324	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
325	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	05 Convênios Federais - Vinculados
05			
326	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
08			
344	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
355	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			
370	----	52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01 Tesouro
01			

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 4/2023

Processo nº 216/2023

Ata de Registro de Preços nº 32/2023

371 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
02 Convênios Estaduais - Vinculados

372 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
05 Convênios Federais - Vinculados

375 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

384 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

385 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
05 Convênios Federais - Vinculados

395 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

422 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
02 Convênios Estaduais - Vinculados

429 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
02 Convênios Estaduais - Vinculados

436 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
02 Convênios Estaduais - Vinculados

457 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

458 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
05 Convênios Federais - Vinculados

472 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

473 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
02 Convênios Estaduais - Vinculados

474 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
05 Convênios Federais - Vinculados

480 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

494 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

495 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
05 Convênios Federais - Vinculados

499 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

526 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

527 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
02 Convênios Estaduais - Vinculados

528 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
05 Convênios Federais - Vinculados

529 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
08 Emendas Parlamentares Individuais

536 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

555 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

567 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

578 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

590 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

601 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

602 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
08 Emendas Parlamentares Individuais

612 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

623 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

624 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
05 Convênios Federais - Vinculados

630 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

637 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

645 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

653 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

654 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
08 Emendas Parlamentares Individuais

669 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

670 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
08 Emendas Parlamentares Individuais

673 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

681 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
01 Tesouro

685 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
03 Fundos Esp. de Desp. - Vinculados

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 4,

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 4/2023

Processo nº 216/2023

Ata de Registro de Preços nº 32/2023

PROCESSO Nº 216/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRONICO , despachado Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantiacorrespondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 4/2023

Processo nº 216/2023

Ata de Registro de Preços nº 32/2023

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 1 de Março de 2023

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

TIAGO TONIELLO
Representando a Empresa: EURO RP VEÍCULOS LTDA

Anexo 4



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
 CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

CONTRATO Nº 174/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIPÓ E A EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, s/n, Centro, Cipó-BA, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor José Marques dos Reis, inscrito no CPF/MF sob o n.º 444.309.495-49, portador da Cédula de Identidade n.º 04.395.835-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.093.776/0007-87, situada à Rua Leonardo R. da Silva, nº 248, sala 614, 6º andar, Pitangueiras, Lauro Freitas-BA, CEP: 42.701-420, neste ato representada por Luís Eduardo Pacheco Alves, inscrito no CPF/MF sob o n.º 716.995.705-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 171/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 038/2024-SRP e Ata de Registro de Preços nº 034/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cipó-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/MODELO
9	Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (novo/sem uso anterior), ano/modelo mínimo 2024/2024, capacidade para 5 lugares (cabine dupla), (direção hidráulica, elétrica ou eletro-Hidraulica), motorização mínima 1.6, câmbio manual de 5 marchas; 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, cor preferencialmente branca, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran, documentação (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses	Und	2	R\$ 119.000,00	R\$ 238.000,00	RENAULT OROCH
11	Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up, ano/modelo a partir de 2024, capacidade mínima para 5 lugares (cabine dupla), motorização mínima 2.0 de 190cv, comprimento mínimo de 5.300mm; largura mínima 1.960mm; altura mínima 1.900mm; distância entre eixo mínima 3.100mm; capacidade de carga mínima a partir de 1.000kg; injeção eletrônica à combustível: diesel ou superior, tração: 4x4, câmbio manual ou superior; mínimo de 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, cor preferencialmente branca, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran, documentação (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses;	Und	1	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00	JAC HUNTER
20	Veículo tipo van, zero km. Com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: no mínimo 2022/2023, capacidade mínima 17 passageiros mais 01 motorista, motor a diesel, 2.0; potência 170 cv; direção elétrica; ar-condicionado, tela multifuncional de lcd 8"; câmara de ré; controle eletrônico de estabilidade, tacógrafo original de fábrica, freio a ar ou hidráulico com abs. Todos os itens de série constantes do catálogo, apresentado para o modelo cotado, bem como os itens obrigatórios exigidos pela legislação em vigor. Garantia de fábrica para a série. (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses	Und	2	R\$ 315.000,00	R\$ 630.000,00	FORD TRANSIT



23	Caminhão tipo 3/4, tração 4x2, ano/modelo a partir de 2024 ou superior, com carroceria aberta carga seca feita em madeira nobre ou em estrutura de ferro. Medidas e especificações de acordo com a necessidade de cada cliente. Dispomos de assoalho de IPE nas medidas 2cm 2,5cm 3cm e 4cm. Carroceria com 2 anos de GARANTIA, peso bruto total de 8.000kg e com capacidade aproximada de 5 toneladas, potência de 170cv, combustão à diesel, com ar-condicionado, fabricação nacional, assistência técnica local, contado do recebimento. Bau carga seca: 5000x2200x2300 com uma porta lateral, e porta traseira protetor lateral, assoalho de compensado naval, caixa de ferramenta. equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran, documentação (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses	Und	1	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	HYUNDAI HD 80
24	Caminhão tipo 3/4, tração 4x2, ano/modelo a partir de 2024 ou superior, com carroceria baú carga seca, peso bruto total de 8.000kg e com capacidade aproximada de 5 toneladas, potência de 170 cv, combustão à diesel, com ar-condicionado, fabricação nacional, assistência técnica local, contado do recebimento. Bau carga seca: 5000x2200x2300 com uma porta lateral, e porta traseira protetor lateral, assoalho de compensado naval, caixa de ferramenta. equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran, documentação (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses	Und	1	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	HYUNDAI HD 80
TOTAL: UM MILHÃO OITOCENTOS E TRÊS MIL REAIS					R\$ 1.803.000,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) para o item 09; R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para o item 11; R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para o item 20; R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o item 23 e R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para o item 24, perfazendo um valor total de R\$ 1.803.000,00 (um milhão oitocentos e três mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da empresa vencedora, em 28/06/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.011 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1.012 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

1544 - FUNDEF Precatório



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

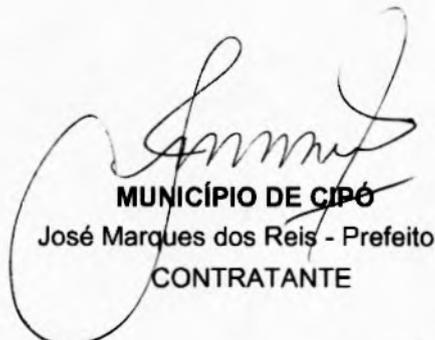
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cipó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cipó, 17 de julho de 2024.


MUNICÍPIO DE CIPÓ
José Marques dos Reis - Prefeito
CONTRATANTE


MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS LTDA
Luís Eduardo Paschoa Alves – Representante Legal
CONTRATADA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024. Processo Administrativo nº 171/2024 e Ata de Registro de Preços nº 036/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CIPÓ. Contratada: GVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.571.437/0001-97. Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cipó-BA. O valor do contrato é de R\$ 1.353.248,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais). Amparo Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 17/07/2024 a 31/12/2024. Cipó, 17 de julho de 2024. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024. Processo Administrativo nº 171/2024 e Ata de Registro de Preços nº 036/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CIPÓ. Contratada: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20. Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cipó-BA. O valor do contrato é de R\$ 473.950,00 (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta reais). Amparo Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 17/07/2024 a 31/12/2024. Cipó, 17 de julho de 2024. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024. Processo Administrativo nº 171/2024 e Ata de Registro de Preços nº 036/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CIPÓ. Contratada: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.583.018/0001-38. Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cipó-BA. O valor do contrato é de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) para o item 19. Amparo Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 17/07/2024 a 31/12/2024. Cipó, 17 de julho de 2024. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024. Processo Administrativo nº 171/2024 e Ata de Registro de Preços nº 036/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CIPÓ. Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0007-87. Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cipó-BA. O valor do contrato é de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) para o item 09; R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para o item 11; R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para o item 20; R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o item 23 e R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para o item 24, perfazendo um valor total de R\$ 1.803.000,00 (um milhão oitocentos e três mil reais). Amparo Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 17/07/2024 a 31/12/2024. Cipó, 17 de julho de 2024. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024. Processo Administrativo nº 171/2024 e Ata de Registro de Preços nº 036/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CIPÓ. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30. Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cipó-BA. O valor do contrato é de R\$ 359.980,00 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais) para o item 10. Amparo Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 17/07/2024 a 31/12/2024. Cipó, 17 de julho de 2024. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.